



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1748, de 22 de abril de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso de Provas para suprir cargos vagos no Quadro Único de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e, eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, autorizado a promover Concurso Público de Provas para o provimento de cargos públicos constante do quadro único de pessoal do município de Pirai do Sul na seguinte área de atuação:

I – ÁREA DE SAÚDE – 2 VAGAS

CARGO	NÍVEL/PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
FARMACEUTICO	SUPERIOR – 08	40 HS.	1	R\$ 2.363,99
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR – 08	40 HS.	1	R\$ 2.363,99

Art. 2º Deve o Poder Executivo formular na forma da Lei o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas.

Art. 3º Os recursos para fazer frente as despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do município com as dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 22 de abril de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal